



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.100, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 86.938,34, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

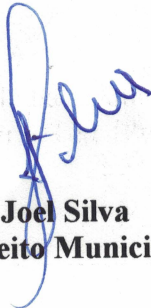
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2025 do Município de Pedralva, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 86.938,34 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

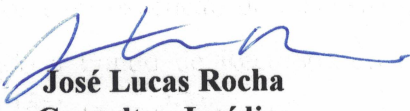
Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo 02.05. Secretaria Municipal de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10.302.0022.2166. Manut. Serv. Média e Alta Complex. 02.05.01.10.302.0022.2166.335039. Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica F. 608	1.621.000	86.938,34
Total		86.938,34

Art. 2º Os recursos necessários para execução do disposto no artigo 1º, será o Excesso de Arrecadação, de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Fonte 621, de acordo com o art. 43, §1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 24 de outubro de 2025.


Joel Silva
Prefeito Municipal


José Lucas Rocha
Consultor Jurídico